

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 – AGERT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de contratação de serviços técnicos especializados de assessoria econômico-financeira destinados à continuidade, aprofundamento e conclusão dos trabalhos de avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA;

CONSIDERANDO que o objeto compreende, dentre outras atividades, a revisão de eventos anteriormente analisados, a análise de novos eventos de reequilíbrio, a atualização da modelagem econômico-financeira e o desenvolvimento de instrumentos paramétricos e regulatórios, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos constantes dos autos;

CONSIDERANDO a natureza predominantemente intelectual e especializada dos serviços a serem executados e a inviabilidade de competição demonstrada nos autos, bem como a qualificação técnica e a notória especialização da empresa selecionada;

CONSIDERANDO que a contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme enquadramento adotado no processo administrativo e no instrumento contratual;

CONSIDERANDO que o art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 admite a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo pareceres, perícias e avaliações em geral, bem como assessorias ou consultorias técnicas;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo nº 057/2026 – AGERT, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, justificativa da contratação, justificativa de preço, razão da escolha da contratada, documentos de habilitação e qualificação, manifestação técnica, parecer jurídico e demais documentos que integram os autos;

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os elementos necessários à instrução dos processos de contratação direta, dentre eles a razão da

AGERT

Fls. 410

Rubrica

escolha do contratado, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a contratação, à conta do Projeto/Atividade 2167, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos 501;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, referente ao Processo Administrativo nº 057/2026 – AGERT, para contratação da empresa ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.527.788/0001-31, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria econômico-financeira. Os dados da contratada constam do instrumento contratual.

Art. 2º A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria econômico-financeira destinados à continuidade, aprofundamento e conclusão dos trabalhos de avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, compreendendo a revisão de eventos anteriormente analisados, a análise de novos eventos de reequilíbrio, a atualização da modelagem econômico-financeira e o desenvolvimento de instrumentos paramétricos e regulatórios, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Art. 3º O valor máximo da contratação é de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), incluídos os tributos, encargos, despesas operacionais, deslocamentos e demais custos necessários à execução do objeto, observando-se que o valor somente será devido na extensão dos serviços efetivamente autorizados, executados, medidos e aceitos pela Administração.

Art. 4º O prazo de execução do escopo técnico será de 18 (dezoito) semanas, contado da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização das informações indispensáveis ao início dos trabalhos, sendo a vigência contratual de 08 (oito) meses, contada da data de assinatura do contrato.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2167;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Fonte de Recursos: 501.

Art. 6º Ficam autorizadas a adoção das providências administrativas necessárias à formalização e execução da contratação, observadas as condições estabelecidas





no Termo de Referência, na proposta aceita, no instrumento contratual e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 057/2026 – AGERT.

Art. 7º Determina-se a divulgação deste Ato de Autorização ou do extrato decorrente da contratação em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o cumprimento das demais providências de publicidade legalmente exigíveis

Timon - MA, 22 de setembro de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços
Públicos de Timon

